

EDITAL N° 21/78
de 20 de novembro de 1.978

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guararema, faço público que nesta data foi sancionada e promulgada a seguinte Lei;

LEI N° 892
de 20 de novembro de 1978

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) destinado a atender despesas com desapropriação de imóvel e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

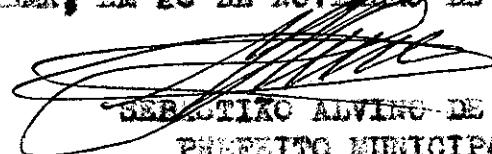
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal um Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para atender as despesas com a desapropriação de um terreno, seis benfeitorias, com área não inferior a 10.000 m² (dez mil metros quadrados), no Bairro do Goiabal no local conhecido por Colônia Cerejeira, zona rural deste Município, e qual será destinado à construção pelo Governo do Estado de São Paulo, através da CONESP - Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo, de um prédio escolar para o ensino de 1º Grau.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à CONESP - Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo, o imóvel a ser desapropriado com os recursos do artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 3º - O Crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, será coberto com os recursos do SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no Balanço do exercício de 1977.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1978


ESTÉVÃO ALVINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL